

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 06 DE MARÇO DE 2026

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa fortalecer a capacidade técnica e de gestão da administração municipal em duas áreas estratégicas: **Educação e Infraestrutura Urbana**. A criação dos cargos propostos é fundamental para aprimorar o planejamento e a execução de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento de Cariri do Tocantins e para a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos.

A criação do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, atende à crescente necessidade de um planejamento educacional robusto e baseado em dados. Este profissional será vital para coordenar a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), alinhar as metas educacionais aos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) e fomentar a inovação na gestão, garantindo que as decisões sejam estratégicas e eficazes para o futuro de nossos estudantes.

Paralelamente, a criação do cargo de Superintendente de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, responde a uma demanda direta da população por serviços urbanos mais eficientes e de melhor qualidade. O crescimento do município exige uma gestão dedicada e especializada para coordenar serviços essenciais como limpeza pública, iluminação, manutenção de vias e áreas verdes. A instituição desta Superintendência permitirá um foco maior na fiscalização e na expansão desses serviços, resultando em um ambiente urbano mais seguro, limpo e agradável para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa para que possamos avançar na modernização e na eficiência da gestão pública municipal.

**ELTON MOREIRA ALVES**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

*“Cria cargos em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, altera a Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

**I** - Na Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

a) 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Planejamento.

**II** - Na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA):

a) 1 (um) cargo de Superintendente de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações, atualizando-se os totais de vagas e custos mensais em conformidade:

**"ANEXO I - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES**

<b>CARGO</b> <b>CUSTO</b>	<b>SÍMBOLO/NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>(R\$)</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>
<b>Secretário</b> <b>Adjunto de</b> <b>Planejamento</b>	DAS 7	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
<b>Superintendente</b> <b>de Serviços</b> <b>Urbanos</b>	DAS 6	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

**Art. 3º As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as seguintes:**

**I - Secretário Adjunto de Planejamento:**

- a) Assessorar o Secretário Municipal de Educação na formulação e implementação do planejamento estratégico da educação no município;
- b) Dirigir e coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
- c) Chefiar as iniciativas de coleta, análise e disseminação de dados e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisão;
- d) Assegurar a articulação entre o planejamento da Secretaria e os instrumentos orçamentários, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- e) Propor e supervisionar projetos de inovação e modernização da gestão

educacional.

II - Superintendente de Serviços Urbanos:

- a) Assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura no planejamento, coordenação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de parques, jardins e áreas verdes;
- b) Dirigir e coordenar a gestão da iluminação pública, garantindo sua expansão e manutenção;
- c) Chefiar as iniciativas de conservação e reparo de vias públicas, calçadas e sistemas de drenagem pluvial;
- d) Gerenciar a execução de políticas de resíduos sólidos e promover ações de sustentabilidade urbana.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins – Tocantins, aos 06 dias do mês de abril de 2026.**

**ELTON MOREIRA ALVES**  
Prefeito Municipal